



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/5/2023**

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório do SENAC ARAPIRACA, localizado na Rua Marinete Francisca Nunes, s/nº, bairro Brasileira, Arapiraca/AL, bem como por meio do sistema de videoconferência, **na data de 25 de maio de 2023, quinta-feira, às 09:00h**, a fim de que o Colégio se reúna durante a Roda de Conversa sobre as interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 22 de maio 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Data de disponibilização: 23 de maio de 2023

Edição nº 895

favor do Dr. VÍCENTE FELIX CORRERIA, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral, em Exercício, do Ministério Pùblico de Alagoas, portador do CPF nº 140.486.984-00, matrícula nº 27650, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Feira Grande e Arapiraca, no dia 22 de março de 2023, a serviço da Corregedoria Geral, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Pùblico, PO – 000751 – Correções Ordinária e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTRARIA SPGAI nº 355, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000778/2023-74, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Pùblico, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de maio de 2023, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Pùblico, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTRARIA SPGAI nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1299.0000114/2023-19, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, Analista do Ministério Pùblico – Área gestão pública, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de maio de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/5/2023

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório do SENAC ARAPIRACA, localizado na Rua Marinete Francisca Nunes, s/nº, bairro Brasileira, Arapiraca/AL, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 25 de maio de 2023, quinta-feira, às 09:00h, a fim de que o Colégio se reúna durante a Roda de Conversa sobre as interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>



Gabinete do PGJ/MPE/AL, 22 de maio 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2023.00002067-1 – Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro Bom Parto – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2023.00002101-5 – Interessadas: Cynthia Kaline Santana Silva e Marcella Roberta Trajano da Silva – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000562-6

PORTARIA Nº 0076/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter aportado informação, no âmbito desta PJC, dando conta da condenação criminal do PM Leonardo Wagnner Gomes de Souza pelo crime de homicídio, tendo sua pena sido fixada em 35 (trinta e cinco) anos e 3 (três) meses de reclusão, conforme veredito do Conselho de Sentença do 3º Tribunal do Júri da Capital no bojo do Processo 0704387-85.2020.8.02.0001;